

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da Sexta Reunião Extraordinária do Segundo Período da Quarta Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Santana do Deserto, realizada às dez horas, do dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Vereadores Presentes: Fábio Joaquim Lopes Moreira, Leonardo dos Santos Henrique e Valdevino da Silva Mariano. Ausência injustificada dos Vereadores João Carlos Grossi de Oliveira, Lúcio Neri dos Santos, Luiz Carlos Florentino de Souza, Marcus Vinicius Ferreira Justino, Roberto de Mattos Borges, Roberta Palhares Rodrigues Badaró. Houve solicitações de registro em ata das palavras do presidente Sr. Fábio Joaquim Lopes Moreira, que disse: Antes de dar início da leitura das matérias a se tratar no dia de hoje, um fato inédito, nunca aconteceu isso, onde alguns vereadores tomaram a Câmara para votar o projeto de lei autoria do prefeito nº 16 de 14 de dezembro de 2020 e seu substitutivo nº 04 de 21 de dezembro de 2020. Na verdade este projeto nº 04 substitutivo foi votado por seis vereadores presentes aqui na casa, acontece que a administração pública se rege pela legalidade, ou seja, deve haver lei, decreto ou algum ato normativo, no nosso caso o regimento interno é a lei da Câmara, então toda esse regimento foi desrespeitado, né, por esses vereadores, né, então o que acontece foi tudo isso desrespeitado, vou narrar aqui os fatos antes do início da reunião: No dia 21/12/2020 o prefeito entrou com o projeto substitutivo e pediu urgência, certo e convocou reunião extraordinária. O que diz o regimento interno: Art. 86 - A Câmara reúne-se, extraordinariamente, quando convocada, com prévia declaração de motivos: I - pelo Presidente; II - pelo Prefeito; III - por 1/3 (um terço) dos Vereadores. §1º - No caso do Inciso I, a primeira reunião do período extraordinário será marcada com antecedência de dois dias, pelo menos observada a comunicação direta a todos os Vereadores, devidamente comprovada, e edital afixado no lugar de costume, no edifício da Câmara. §2º - Nos casos dos Incisos II e III, o Presidente da Câmara marcar a primeira reunião

J. J. M.

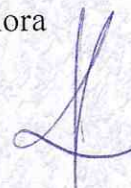
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

para, no mínimo de dois dias após o recebimento da convocação ou, no máximo, cinco dias, procedendo de acordo com as normas do parágrafo anterior; se assim não fizer, a reunião extraordinária instalar-se-á, automaticamente, no primeiro dia útil que se seguir ao prazo de cinco dias, no horário regimental. Então, eu marquei esta a reunião para o dia 24/12/2020 às 10h, três dias após o pedido do prefeito. Então eu tinha cinco, marquei com três, ok? O que aconteceu nisto aí o vereador Leonardo relator não esteve presente e o vereador João Carlos relator também não esteve presente, certo. Terminada a reunião já havia informado aos vereadores que iria aguardar os pareceres e realizar nova reunião. O prazo que temos para votar qualquer pedido de urgência do executivo é de trinta 30 dias, conforme regimento, artigo 134 A tramitação das proposições pode ocorrer em regime de urgência, quando tratar de: I - projeto de iniciativa do Prefeito, com solicitação de urgência; II - matéria que envolva solução para atender calamidade pública; III - regulamentação de dispositivo de Lei Orgânica Municipal; IV - proposição que seja reconhecida, pelo Plenário, como urgente; V - autorização para o Prefeito e o Vice-Prefeito se ausentarem do Município. § 1º. Se a Câmara não deliberar o projeto a que se refere o inciso I deste artigo no prazo máximo de 30 dias, será incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, até que se ultime sua votação. § 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de codificação. § 3º. A proposição seguirá tramitação ordinária nas hipóteses não compreendidas neste artigo. Então o plenário já havia analisado o pedido de urgência em 24/12/2020. Então todos prazos foram respeitados no dia 24/12, certo? **Artigo 136** – Caberá ao plenário da Câmara pelo voto da maioria simples de votos a apreciar o pedido de urgência, antes de iniciar a votação da proposição, aceitando ou recusando a solicitação da urgência. Ok, foi feito, após este trâmite convoquei nova reunião para o dia 31/12/2020 às 10h da manhã, certo? Então o artigo 89 - A Câmara só realiza suas reuniões com a presença da maioria absoluta de seus membros. § 1º - Se até 15(quinze) minutos depois da hora

LM



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

designada para a abertura, não se achar presente o número legal de vereadores faz-se à chamada procedendo-se: I - à leitura da Ata; II - à leitura do Expediente; III - à leitura de Pareceres; § 2º - Persistindo a falta de número, o Presidente deixa de abrir a reunião, anunciando a Ordem do Dia da seguinte. § 3º - Da Ata do dia em que não houver reunião, constarão os fatos verificados, retroagindo-se o nome dos Vereadores presentes e o dos que não compareceram. Isto é o que estou fazendo aqui acompanhando o artigo 89, gostaria de deixar claro, tudo que a gente tá fazendo aqui são dentro da lei, com amparo legal, não tem nada que a gente esteja fazendo fora, peço aos vereadores que me entendam. Feita a leitura da ata da reunião do dia 24/12/2020. A ata não foi colocada em discussão e votação por não haver quórum. Feita e leitura do expediente leitura do substitutivo nº 04 de 21 de dezembro de 2020 ao Projeto de Nº 16 de 14 de dezembro de 2020. ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)”***. O presidente aguardou pelo prazo de 15 minutos, também como determina o regimento interno e como persistiu a falta de quórum para abertura da reunião, comunicou aos vereadores presentes que deixaria de abrir. O vereador Leonardo pediu a palavra: No dia 28/12/2020 realizaram a reunião que o Sr. Presidente Fábio Joaquim tinha marcado para o dia 31, fizeram a reunião onde compareceram somente os seis vereadores da base aliada do governo, onde tirou o direito do presidente, vereador eleito até o dia 31/12/2020, Fábio Joaquim, vereador Valdivino e eu vereador Leonardo, tiraram o direito da gente de participar desta reunião, a câmara é composta por nove vereadores e aí fizeram a reunião somente para seis, não me convocaram, não convocaram o presidente, a meu ver eles até poderiam fazer uma reunião remarcar data, mas o direito dos vereadores de participar, a câmara não é composta por seis vereadores ela é de nove, nós recebemos salário igual a eles para trabalhar e eles fizeram só entre eles, e o pior Sr. presidente atropelaram também nossa parte jurídica e os demais funcionários desta casa, não só a nossa honra como a honra dos funcionários

179

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

também, porque trouxeram funcionários do executivo aqui, estamos no Brasil e temos três poderes o judiciário, o executivo que é a prefeitura e o legislativo que é a Câmara de vereadores, aí usaram advogado a Sr. Gustavo, a Sra. Renata, Sr. Carlos Henrique, inclusive no dia que fizeram esta reunião até o vice-prefeito estava presente, nas demais reuniões eu nunca vi a Sra. Renata aqui, nunca vi nenhum procurador ajudar, vieram ajudar somente neste processo, uma vez que faz isso fica muito feio antiético, se torna imoral para eles, ficou muito feio, e uma vez que eu vejo aqui, tem vereadores com vários familiares empregados na prefeitura, e aí não vai chamar a gente que eles falam que é da esquerda, eu fui vereador eleito no partido deles na eleição de 2016, no mandato até 2020, fui vereador do vice prefeito lá, isto é muito triste, tenho que relatar aqui Sr. Presidente, eu mandei um ofício Sr. Presidente para V. Exa. requerendo o direito das imagens todos para usar o meu direito de entrar na justiça como vereador e cidadão santanense, só passando ao conhecimento do cidadão nós vimos o vídeo e tinha várias pessoas. Gostaria de me desculpar pela minha ausência da reunião anterior, me confundi com o horário. E não é só culpa do vereador Leonardo é culpa do vereador João Carlos também. Como não havia nada mais a tratar o Sr. Presidente encerrou. E para constar lavrou-se a presente ata que se aceita será por todos assinada.

Fábio Joaquim Lopes Moreira

Fábio Joaquim Lopes Moreira

Marcus Vinicius Ferreira Justino

Leonardo dos Santos Henrique

Leonardo dos Santos Henrique

Danilo Miguel de Oliveira

João Carlos Grossi de Oliveira

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Luiz Carlos Florentino de Souza _____

Roberta Palhares Rodrigues Badaró _____

Roberto de Mattos Borges _____

Valdevino da Silva Mariano Valdevino da Silva Mariano

LM



A small, handwritten mark in blue ink, resembling a stylized arrow or a signature, located on the right side of the page.